

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Ecoslops Portugal S.A.

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	<i>ECOSLOPS Portugal S.A.</i>
Designação do estabelecimento	<i>ECOSLOPS Portugal S.A.</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Terminal de Granéis Líquidos de Sines, Porto de Sines 7520 Sines</i>
Freguesia	<i>Sines</i>
Concelho	<i>Sines</i>

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	X
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	20-10-2016
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	N.A
---	-----

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	23-07-2015 no âmbito do Decreto-Lei n.º 254/2007 de 12 de Julho.
--	--

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

Recolha e tratamento de resíduos líquidos com hidrocarbonetos a navios com escala no Porto de Sines. Produção de produtos petrolíferos a partir desses resíduos configurando uma operação de reciclagem/valorização.

Código CAE ¹ principal	19202 – Fabricação de produto petrolíferos a partir de resíduos
Outros códigos CAE	38322 - Valorização de resíduos não metálicos 38112 – Recolha de outros resíduos não perigosos 38120 - Recolha de resíduos perigosos

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E2 Perigoso para o ambiente aquático	H411: Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos – a) Gasolinas e naftas	H224 Líquido e vapor extremamente inflamáveis H411: Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.
Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos – c) Gasóleos (incluindo combustíveis para motores diesel, fuelóleos domésticos e gasóleos de mistura)	H411: Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.
Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos – d) Fuelóleos pesados	H400: Muito tóxico para os organismos aquáticos. H410: Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.
Gases inflamáveis liquefeitos, categoria 1 ou 2 (GPL)	H 220: Gás extremamente inflamável

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	<i>Sistemas de deteção e alarme para gases, chama e temperatura;</i> <i>Sistema de monitorização e controlo de operações;</i> <i>Procedimentos operacionais e de segurança para todas as operações de maior risco;</i> <i>Bacias de contenção;</i> <i>Sistema de arrefecimento de tanques e reservatórios;</i> <i>Sistemas fixos e móveis de combate a incêndio;</i>

¹ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

		<p><i>Disponibilidade permanente de equipa de intervenção para resposta à emergência;</i></p> <p><i>Plano de formação e treino de aplicação dos cenários de emergência.</i></p>
Explosão	<p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.</p>	<p><i>Sistemas de deteção e alarme para gases, chama e temperatura;</i></p> <p><i>Sistema de monitorização e controlo de operações;</i></p> <p><i>Procedimentos operacionais e de segurança para todas as operações de maior risco;</i></p> <p><i>Bacias de contenção;</i></p> <p><i>Sistema de arrefecimento de tanques e reservatórios;</i></p> <p><i>Disponibilidade permanente de equipa de intervenção para resposta à emergência;</i></p> <p><i>Plano de formação e treino de aplicação dos cenários de emergência.</i></p>
Projeção de fragmentos	<p>Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.</p>	<p><i>Controlo de acessos</i></p>
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	<p>Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.</p>	<p><i>Bacias de contenção e ligação ao respetivo sistema de drenagem para posterior tratamento;</i></p> <p><i>Meios de isolamento;</i></p> <p><i>Meios de combate a derrames mobilizáveis;</i></p>
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	<p>Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.</p>	<p><i>Bacias de contenção e ligação ao respetivo sistema de drenagem para posterior tratamento.</i></p>

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de

segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

O aviso às populações afetadas ou potencialmente afetadas será efetuado, tal como estabelecido no Plano de Emergência Externo de Sines, através dos seguintes meios: Sirene dos Bombeiros Voluntários de Sines (toque codificado) Viaturas com megafones Estação de rádio local (Rádio Sines).

As medidas básicas de autoproteção são as seguintes: Manter-se no interior de edifícios; Fechar portas e janelas; Não utilizar aparelhos de Ar Condicionado

04 de Agosto de 2016

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>Ecoslops Portugal S.A.</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Terminal de Granéis Líquidos de Sines, Porto de Sines 7520 SINES</i>
Telefone	<i>269 870 330</i>
Email	<i>pedro.simoes@ecoslops.com</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.ecoslops.com</i>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal de Sines</i>
Endereço	<i>Largo Ramos da Costa 7520-159 SINES</i>
Telefone	<i>269 630 600</i>
Email	<i>geral@mun-sines.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.sines.pt</i>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62